



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 54000.023967/2024-74

Unidade Gestora: 373044

## 1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Chefe da Divisão Operacional **RECONHECE** a situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 72 da mesma Lei, conforme Termo de Referência SEI nº 19851464.

1.2. **Do Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal diário de grande circulação, com publicação de avisos de licitação e outras matérias de interesse da Superintendência Regional do Incra-PI.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema de compras do governo federal(www.gov.br/compras), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Superintendente Regional, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

## 2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

## 2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal de avisos de licitação, editais de comunicação nos procedimentos administrativos de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária e editais de notificação de proprietários e ocupantes inseridos no perímetro de territórios quilombolas para a Superintendência Regional do INCRA no estado do Piauí - SR(PI) em jornal diário de grande circulação, cuja distribuição será realizada por intermédio da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), que receberá solicitações e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual;

2.1.2. A proposição da contratação vem fundamentada na hipótese de inexigibilidade de licitação instituída pela Lei nº 11.652/2008, que autoriza a contratação direta dos serviços relacionados às atividades da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e em conformidade com o art. 74. da Lei nº 14.133/2021;

2.1.3. A distribuição da publicidade legal dos órgãos e das entidades da Administração Federal será realizada por meio da Empresa Brasil de Comunicação - EBC, mediante contratação direta, tendo em vista a exclusividade da empresa para execução do serviço, decorrente de monopólio legal, nos termos das Leis 6.650/1979 e 11.652/2008;

2.1.4. Atualmente, compete à EBC distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União (Lei 11.652/2008, art. 8º, inc. VII), o que fundamenta a razão da escolha da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) pela Superintendência do Incra-PI.

2.2. Base Legal: Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - (.....)

2.3. **Contratada: Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC - CNPJ: 09.168.704/0001-42.**

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 124.605,00(cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais).

2.5. Diante dos dados expostos, o Superintendente Regional do Incra **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 72, inciso VIII, da mesma Lei, conforme Termo de Referência SEI nº 19851464, e **AUTORIZA**, com fulcro no Decreto nº 10.193/2019, a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal de avisos de licitação, editais de comunicação nos procedimentos administrativos de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária e editais de notificação de proprietários e ocupantes inseridos no perímetro de territórios quilombolas para a Superintendência Regional do INCRA no estado do Piauí - SR(PI).

## 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

## 3.2. Da Publicação:

3.2.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP).



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Araujo de Moura Fé, Chefe de Divisão**, em 09/04/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lailson Soares Guedes Rodrigues, Superintendente**, em 10/04/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19972625** e o código CRC **E766AB5E**.